



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2022

VOTO EM SEPARADO

Levando em consideração os votos protocolados pelos relatores das Comissões Legislativas Permanentes, cumpre salientar que, apesar do parecer jurídico desta Casa tenha sido pelo arquivamento da proposição, uma vez que esta descumpre o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Foi solicitada a presença do contador do Executivo, em data de 30 de junho de 2022, para esclarecer as dúvidas acerca do índice prudencial ultrapassado.

O Contador Andrei Marcel Muraro, explicou que devido o Tribunal de Contas do Paraná ter sido hackeado e infectado por um malware, que é um programa de computador com objetivos maliciosos, não foi possível verificar qual o índice real do Município de Pitanga até o momento da apresentação da proposta.

Nas explicações do Procurador Jurídico Desta Casa, a proposição apresentada suplantaria o limite de gastos de 54% previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre que a justificativa apresentada ao projeto foi rasa, insuficiente e tendenciosa para esclarecer os gastos inclusos na proposição.

Segundo as explicações do Contador, na última análise do índice, este constava em 48,81%, com a revisão proposta aos servidores teria um aumento de somente 1%, o qual atingiria a meta de 50%.

Ainda em questão, foi observado que o Executivo abrangeu outras contas ao mesmo projeto, além da revisão dos cargos, o que se explica o valor colocado de R\$ 7.898.000,00, quando na verdade o valor correto da revisão seria de R\$ 1.374.882,35.

Levando em consideração a importância do projeto protocolado Nesta Casa e a necessidade de adequação dos salários dos servidores, que estavam recebendo abaixo da tabela salarial, os relatores decidiram pelo voto favorável da proposição, visando tão somente os benefícios a estes servidores, e esclarecendo que este aumento acarretará em apenas 1% no índice.

Sendo assim, não alterando significativamente o índice prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o projeto encontra-se apto para aprovação.

Importante salientar que a justificativa apresentada não explica no que serão utilizados os demais recursos solicitados, correto seria ter sido apresentado dois projetos em apartado, uma vez que tratam de diferentes situações.

Entretanto, como o intuito é não prejudicar os servidores abrangidos pela revisão, o projeto foi aprovado nas três Comissões Legislativas, bem como em Sessão Plenária Extraordinária.

É como voto.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2022.

Aginaldo Vujanski de Jesus
Vereador/Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	583/2022
Data	11 / 07 / 22
às	16 horas 35 minutos.
<i>Rigam B. Lato</i>	
Servidor	